



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



e-GAR: Guias eletrónicas de resíduos

Desmaterialização das Guias de Acompanhamento de Resíduos

16.º Encontro de verificadores ambientais EMAS, 12-12-2017

Pedro Santana

Divisão de Gestão de Informação de Resíduos

ÂMBITO

- Transporte de resíduos
- Guias eletrónicas no SILIAMB
- Componente legal
- Componente informática
- Sessão orientada para auditores com:
 - experiência em resíduos
 - conhecimento do SILIAMB
 - informação prévia sobre as e-GAR

Espera-se que no final da apresentação os presentes:

- Conheçam a e-GAR
- Compreendam como tramita uma guia
- Saibam a que se transportes se aplicam as e-GAR
- Percebam como se gerir uma guia na plataforma SILIAMB
- Percebam como a informação das e-GAR se relaciona com o MIRR
- Saibam onde e como procurar mais informação

ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

Intro

1. Enquadramento [O quê e o porquê?]

Regras

2. Componente *Legislação* [A quem e quando se aplica?]

SI/TI

3. Componente *Informática* [Como, o que foi e o que será feito?]

1. ENQUADRAMENTO

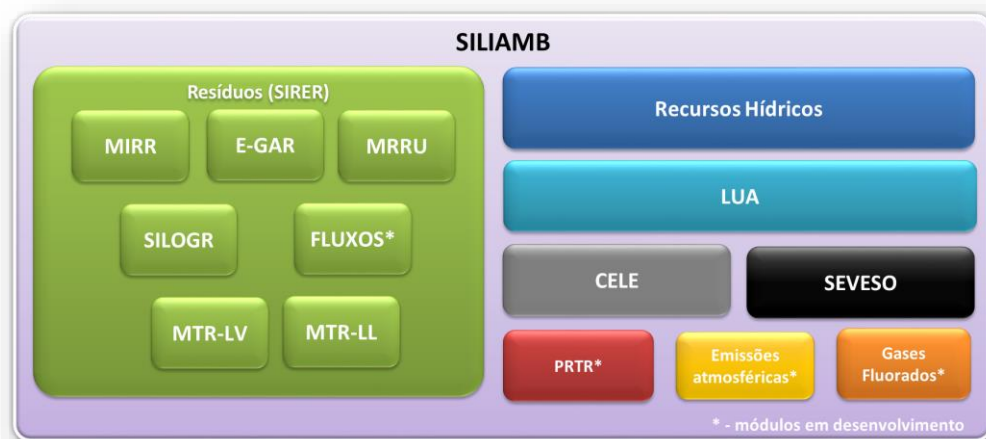
Intro

O que são e-GAR?

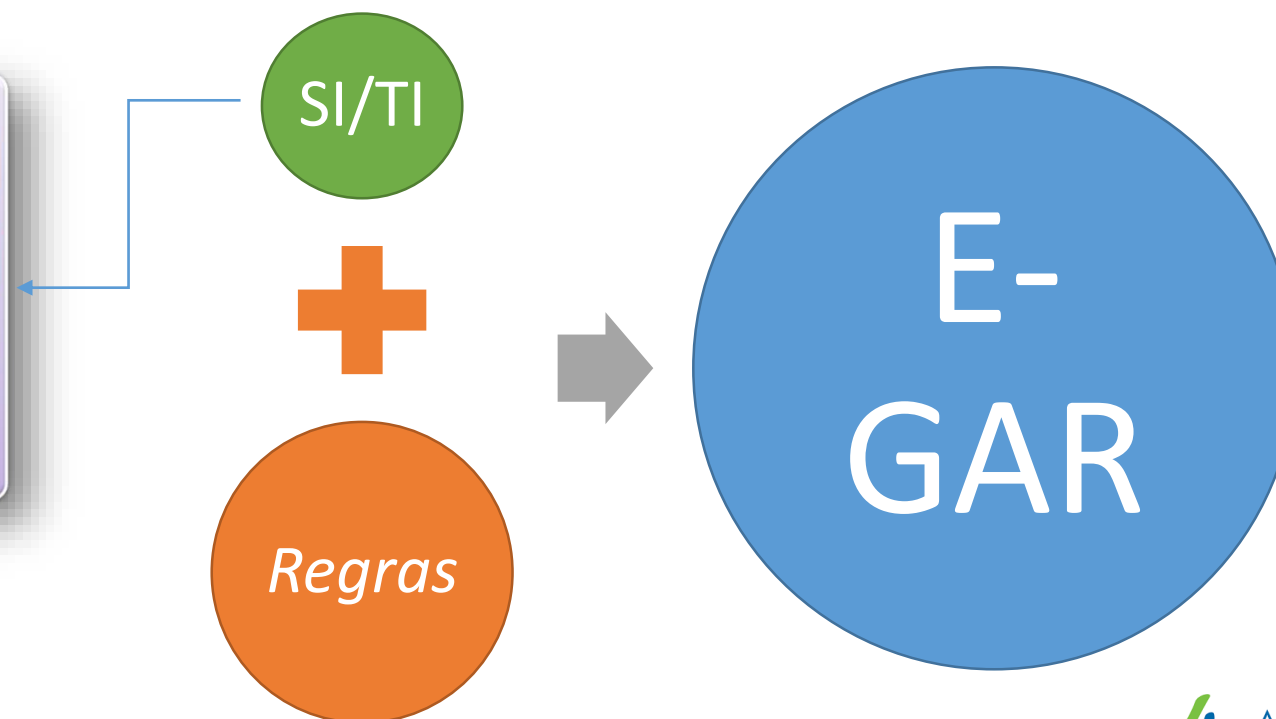
SIMPLEX+

Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR) Eletrónicas

Desmaterialização dos documentos que acompanham o transporte de *resíduos abrangidos pelo RGGR em território nacional* (Portugal Continental e Madeira).



Módulo do SILIAMB
(partilham a mesma estrutura comum)



Implementação das e-GAR e o preenchimento do MIRR

2017

2018

2019

Sete meses de
período de transição
(E-GAR, Mod. A e GARCD)

Uso obrigatório e-GAR

Falta menos que um mês! 😊

MIRR2016 preenchimento
manual
(terminou 31 março)

MIRR2017 com migração
automática *parcial* de dados

MIRR2018 com migração
automática *total* de dados

A e-GAR vem substituir três tipos de documentos de transporte

Genérico

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Modelo A - GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS N.º 24515991
Não aplicar a resíduos hospitalares

1 - PRODUTOR / DETENTOR
Nome e endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____
Pessoa a contactar: _____
Designação do resíduo: _____ Destino do resíduo: _____
Indique o código correspondente (1) _____
Assinale com um X qual o veículo que receberá os resíduos:
Uso: Plástico Sólido _____ Quantidade: _____ kg/litros
Problemas e outras observações: _____
Declaração certifica a validade das declarações prestadas e que o destinatário está devidamente autorizado a receber estes resíduos.
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

2 - TRANSPORTADOR
Nome e endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____
Pessoa a contactar: _____
Identificação do meio de transporte:
TIPO: Tancard Camião Camião de lixo Camião de lixo com porta Camião de lixo com porta e elevador Camião de lixo com porta e elevador e rampa Camião de lixo com porta e elevador e rampa e elevador Camião de lixo com porta e elevador e rampa e elevador e rampa e elevador
MATERIAL: Aço Alumínio Madeira Plástico Outros (indicar qual): _____
N.º DE EMBALAGENS OU RECIPIENTES: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

3 - DESTINATÁRIO
Nome e endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____
Pessoa a contactar: _____
Data de recepção do resíduo: ____/____/____ IDENTIFICAÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE: _____
Precedência: _____ Quantidade: _____ kg/litros Motivo: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

Modelo INCM n.º 1428

Específico para resíduos hospitalares perigosos

MODELO B - GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES PERIGOSOS N.º _____
Página n.º _____ Número total de páginas: _____

1 - TRANSPORTADOR
Nome: _____
Endereço: _____
Identificação do meio de transporte:
Tel: _____ Fax: _____ Telex: _____
Pessoa a contactar: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____
(Assinatura do receptor)

CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DO RESÍDUO
TIPO: 1 - Tancard 2 - Tancard de plástico 3 - Camião 4 - Camião 5 - Camião 6 - Embalagem composta 7 - Tambo 8 - Camião 9 - Embalagem metálica leve 10 - Outros (indicar qual)
MATERIAL: A - Aço B - Alumínio C - Madeira D - Plástico E - Outros (indicar qual) F - Outros (indicar qual)

2 - PRODUTOR/DETENTOR (Nome e endereço)
3 - TRANSPORTADOR (Nome e endereço)
4 - DESTINATÁRIO (Nome e endereço)

QUANTIDADE POR GRUPO DE RESÍDUOS (kg ou litros)	ACONDICIONAMENTO				GRUPO III		GRUPO IV	
	GRUPO III	GRUPO IV	Código: tipo de material (ver tabela anexa)	Nome de embalagem (ver tabela anexa)	Código: tipo de material (ver tabela anexa)	Nome de embalagem (ver tabela anexa)	GRUPO III	GRUPO IV

Modelo INCM n.º 1429

Específico para RCD

RCD provenientes de um único produtor/detentor

I - Identificação do transportador
Nome: _____ Morada: _____
Localidade: _____ Concelho: _____
Código Postal: _____ CAE: _____ NIF: _____
Tel: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Mantenedor do Camião ou Veículo: _____ Mantenedor do Raboque ou Semi-Raboque: _____
Data: ____/____/____ Assinatura do Motorista: _____

II - Identificação da obra
Nome: _____
Morada: _____
Alvará n.º: _____ Localidade: _____ Concelho: _____
Código Postal: _____ Tel: _____ Fax: _____

III - Identificação do Produtor ou detentor
Nome: _____
Morada: _____ Localidade: _____
Concelho: _____ Alvará ou Vímulo de registo do INCI: _____
Código Postal: _____ Tel: _____ Fax: _____

IV - Classificação e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Menorismo	Código IER	Quantidade (ton ou m³)	Destinação	Assinatura do Destinatário
1				
2				

Destinatário: _____ Assinatura do Destinatário: _____
Data: ____/____/____

Modelo MSWord

A estrutura da e-GAR é muito semelhante ao INCM n.º1428

(Guia de Acompanhamento de Resíduos



Certificado de Receção (estado “concluída”)

Cabeçalho

Produtor/detentor

Nota de validação
(ex.º sem assinatura)

Resíduo e operação
(dados originais) (dados finais)

Transportador(es)

Destinatário/Operador de Gestão de Resíduos

Aviso legal e rodapé

The image shows a side-by-side comparison of two e-GAR documents. The left document is the 'Guia de Acompanhamento de Resíduos' (e-GAR) and the right is the 'Certificado de Receção' (e-GAR). Both documents are structured identically, with callouts pointing to corresponding sections. The 'Certificado de Receção' is marked as 'concluída' (completed) and includes a 'NOTA DE VALIDAÇÃO' (validation note) section. The 'Resíduo e operação' section shows 'DADOS ORIGINAIS' (original data) and 'DADOS FINAIS/CORRIGIDOS' (final/corrected data). The 'Transportador(es)' section is a table listing transporters. The 'Destinatário/Operador de Gestão de Resíduos' section provides details about the waste management operator. Both documents include a legal notice and a page number at the bottom.

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRICULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE	DATA DE VALIDADE
1	513263829	DEATHCLEAN, Unipessoal Lda	77-MV-43	19/06/2017	16:40	21/06/2017

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRICULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE	DATA DE VALIDADE
1	505371359	Ambitrena, S.A.	10-SQ-15	04/07/2017	09:45	06/07/2017

Estrutura da e-GAR – detalhe da *nota de validação*

Eletrónica:

NOTA DE VALIDAÇÃO

Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

- Emitida pelo produtor ou por ele validada na plataforma antes do início do transporte
- Dispensa assinatura

Física:

NOTA DE VALIDAÇÃO

Guia emitida em nome do produtor a aguardar validação eletrónica. Guia válida para circulação apenas com assinatura do produtor/detentor do resíduo.

Assinatura _____

- Emitida pelo transportador/destinatário e *não* validada pelo produtor antes do transporte
- Exige assinatura (em suporte físico ou digital)

Estrutura da E-GAR - campos adicionais

Quando aplicável:

- ADR (transportes de mercadorias perigosas)
- Grupo do Resíduo Hospitalar (I, II, III, IV)
- Plano Gestão de Lamas (número)

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO Emitida
DATA 10/07/2017

CÓDIGO DOCUMENTO PT20170627002466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO 710fbed6b7409ad

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, acesse o <http://www.apambiente.pt> e no ítem "Consultar Documentos", insira o código do documento e de verificação apresentados.

e-GAR GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

N.º ONU	UN 3291
DESIGNAÇÃO OFICIAL	RESÍDUO HOSPITALAR, NÃO ESPECIFICADO, N.S.A. ou RESÍDUO (BIO)MÉDICO, N.S.A. ou RESÍDUO MÉDICO REGULAMENTADO, N.S.A.
OBSERVAÇÕES	Transporte que não ultrapassa os limites de tonello prescritos no 1.1.3.6 ADR
GRUPO DE EMBALAGEM	II
N.º DE MODELOS ETIQUETAS	3
CÓDIGO DE RESTRIÇÃO EM TUNIS	
OBSERVAÇÕES II	
N.º E DESCRIÇÃO DOS VOLUMES	5
CATEGORIA DO TRANSPORTE	3

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando o cliente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal.

PÁG. 2/2

ADR

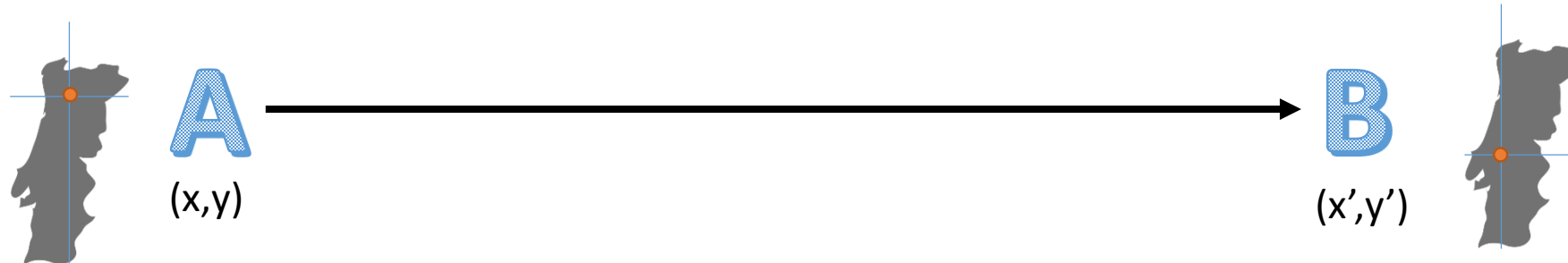
(2ª pág.)

• Regras de utilização implícitas na programação

- Regras da legislação
 - Em vigor desde 1997/2006
 - Responsabilidades: quem deve fazer o quê e quando
- Regras de lógica
 - Não permite emitir depois da data do transporte / receber antes do dia emissão
 - Não pode emitir com campos em branco
 - Não pode ser apagada ou rasurada depois de emitida (função *anular* deixa registo)
- Serve primariamente para transportes de resíduos, entre dois locais *físicos*, não para fins contabilísticos (não é um documento emitido na *receção*)
- Só os intervenientes acedem

Características da e-GAR @SILIAMB

- **Registo no SILIAMB:**
(organizações e) estabelecimentos existentes no SILIAMB



- A *internet* e o argumento da iliteracia /analfabetismo (real, funcional e/ou informático)
- Desmaterialização exige registo numa plataforma eletrónica:
 - Responsabilização
 - Controlo
- Obrigação de registo prevista no decreto-lei desde 2011
- Sete meses de período transitório

- **Mecanismos de validação e correções (GAR corrigida)**

- Três campos que podem ser corrigidos pelo destinatário:

- **Código LER**
- **Operação R/D**
- **Quantidade (kg)**

- O OGR propõe a correção ao receber o resíduo

- Cabe ao produtor aceitar (ou não) a correção

(A GAR tem de circular com informações o mais corretas possíveis)

- **Emissão pelo produtor ou em seu nome**
 - Transportador e destinatário podem emitir em nome do destinatário
 - O Produtor tem de validar antes do transporte acontecer
 - Na plataforma – validação eletrónica
 - Assinando em papel – validação manual (posteriormente tem de validar na plataforma)

Como funciona no transporte?

A guia acompanha os resíduos em papel ou formato digital

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO Emitida
DATA 18/10/2017

CÓDIGO DOCUMENTO PT20171016017247
CÓDIGO VERIFICAÇÃO b0108a9f09322553

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à guia vigente, acesse a <https://ambiente.pt> e no link "Consultar Documentos" indique o código do documento e de verificação apresentados.

e-GAR GUIA ELETRÔNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC 507889711
ORGANIZAÇÃO Lifrasan Unipessoal, Lda
ESTABELECIMENTO LIFRASAN UNIPESSOAL LDA (APA01084483)
MORADA LUGAR DAS VENDAS
LOCALIDADE ZONA INDUSTRIAL DE BARRIO
CÓDIGO POSTAL 3750-353
CONCELHO Águeda
NOTA DE VALIDAÇÃO Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

RESÍDUO

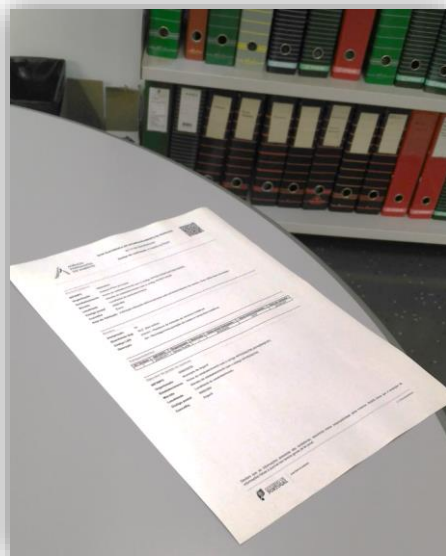
DESIGNAÇÃO VEÍCULOS EM FIM DE VIDA
QUANTIDADE (KG) 1500,0
CÓDIGO LER 180104 - (*) Veículos em fim de vida
OPERAÇÃO R13

TRANSPORTADOR

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRÍCULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE	DATA DE VALIDADE
1	507889711	Lifrasan Unipessoal, Lda	52-70-50	18/10/2017	09:30	18/10/2017

OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NIF/NIPC 50011553
ORGANIZAÇÃO CONSTANTINO FERNANDES OLIVEIRA & FILHOS, S.A.
ESTABELECIMENTO Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S.A. (APA00132288)
MORADA Rua da Fontinha, n.º 30 Apartado 3126
LOCALIDADE TRAVASSÓ
CÓDIGO POSTAL 3750-756
CONCELHO Águeda



Durante o transporte tem de ser apresentada a guia que obrigatoriamente a acompanha, legível, em estado *Emitido*.

(Não basta apresentar só o código verificação e/ou QR-code e/ou URL: é uma guia de *acompanhamento*: acompanha os resíduos no seu transporte)

E-GAR: quem pode emitir guias

O produtor/detentor

- Diretamente no SILIAMB
 - Através *login* através do NIF organização ou
 - através de um Responsável e-GAR (nomeação) que emite em *nome* do produtor
- Emissão até ao momento imediatamente anterior à partida do veículo
- Válida sem assinatura
- Se corrigida pelo *destinatário*, o produtor tem 10d para aceitar/rejeitar

Transportador/destinatário

- Emissão por outro dos intervenientes
- Válido apenas se autorizado pelo *produtor* (tipicamente assinado)
- Tipicamente emitido antes do veículo chegar, com dados estimados
- O *produtor* tem sempre de ir à plataforma autorizar (15d)
- Se corrigido pelo *destinatário*, o produtor tem 10d para aceitar/rejeitar

2. LEGISLAÇÃO

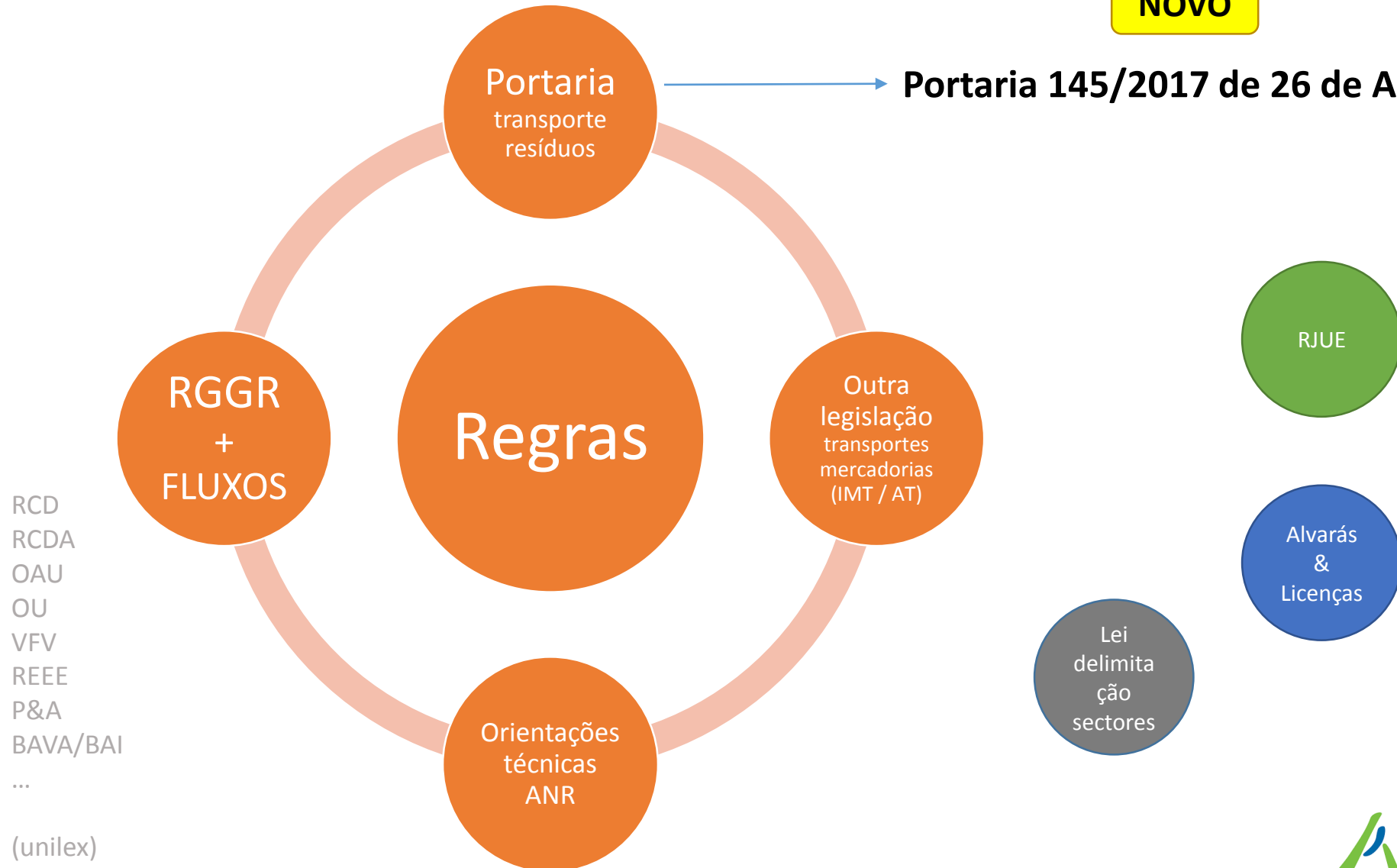


REGRAS

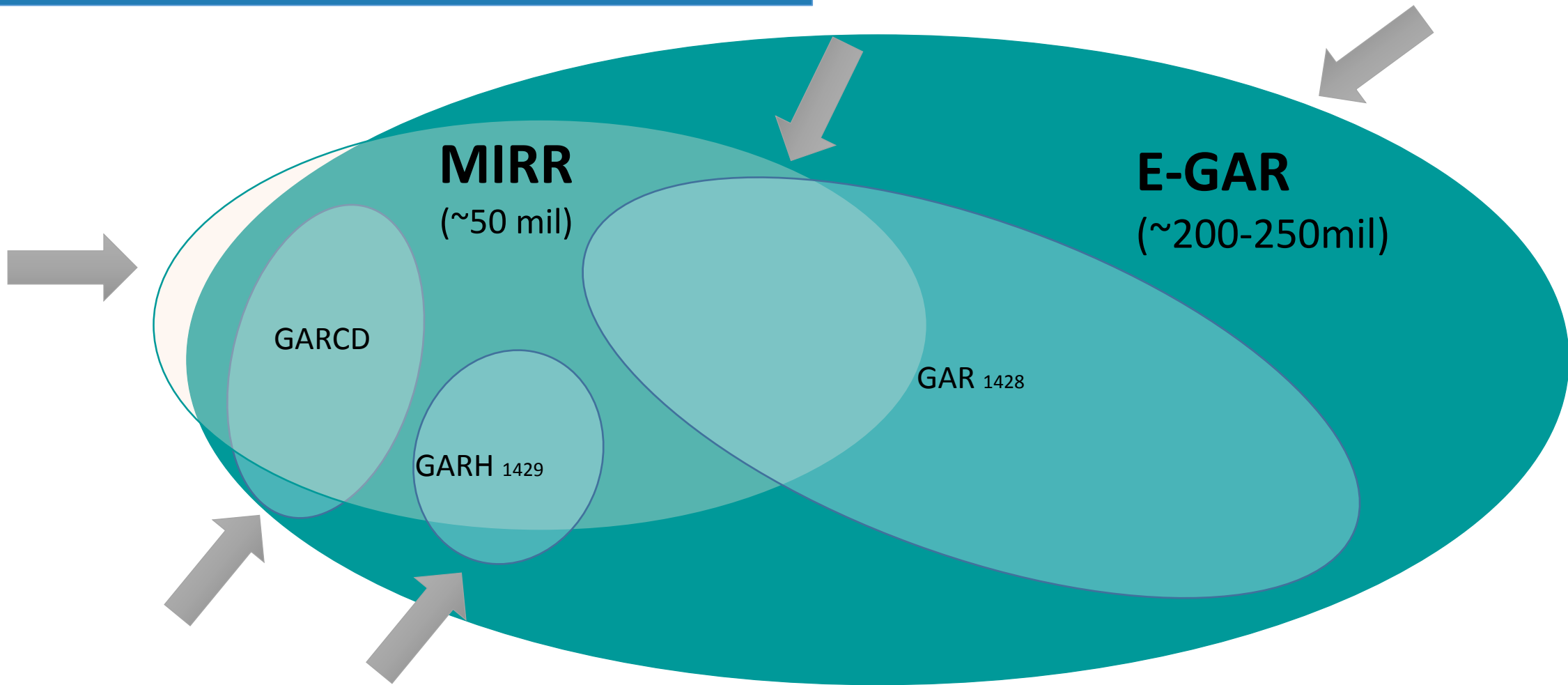
Regras aplicáveis ao transporte de resíduos

NOVO

Portaria 145/2017 de 26 de Abril



Universos SIRER, MIRR e e-GAR



Obrigaç o registo SIRER para e-GAR \neq obrigaç o submiss o MIRR

Regime Geral de Gestão de Resíduos (DL178/2006 na redação atual)

Artigo 21º - o n.º1 prevê transporte de resíduos com e-GAR, com o n.º2 a remeter para norma técnica a aprovar por portaria conjunta

Artigo 48º – no n.º2 clarifica que os utilizadores e-GAR estão sujeitos a inscrição SIRER

Artigo 67º - Contraordenações ambientais (COA)

Alínea f) do n.º2 - O transporte de resíduos *em violação das normas técnicas* previstas no n.º 2 do artigo 21.º é uma COA **grave**

Alínea c) do n.º3 - O transporte de resíduos em *incumprimento da obrigação de registo* na e-GAR prevista no n.º 1 do artigo 21.º é uma COA **leve**

Artigo 2º : A *responsabilidade* é principalmente do produtor/detentor: é a ele que cabe *garantir e assegurar-se*.

Artigo 2.º

Transporte de resíduos

1 — Sempre que pretendam proceder ao transporte de resíduos, o produtor ou detentor devem garantir que os mesmos são transportados de acordo com o disposto na presente portaria, devendo também assegurar-se, previamente ao transporte de resíduos, de que o destinatário dispõe de licença ou autorização para os receber ou que se encontra, nos termos da legislação aplicável, obrigado à retoma dos resíduos.

2 — Sem prejuízo do disposto na presente portaria, ao transporte de resíduos aplica-se a legislação em vigor em

Artigo 3º : Quem pode transportar inclui as empresas transportadoras por contra de outrem.

Artigo 3.º

Entidades autorizadas

O transporte de resíduos pode ser realizado pelo produtor ou detentor dos resíduos ou, ainda, por entidades que procedam à gestão de resíduos e deve observar os requisitos estabelecidos na legislação específica de resíduos.

Artigo 4º : Condições do transporte; alguns problemas já sinalizados na Consulta Pública (ex: VFV; aguardar por publicação do Unilex1).

Artigo 4.º

Requisitos a observar no transporte

1 — O transporte de resíduos deve cumprir os princípios gerais de gestão de resíduos, devendo, ainda, ser observados os seguintes requisitos:

a) Os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, em veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanques;

b) Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em embalagens ou, quando tal for viável, transportados a granel ou em fardos em veículos ou contentores fechados ou cobertos;

c) Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados na caixa do veículo ou contentor e escorados ou amarrados, por forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo ou contentor;

d) Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos.

2 — A APA, I. P., após audição das entidades competentes na matéria, pode estabelecer condições diversas das referidas no número anterior para determinados tipos de resíduos, as quais são publicitadas no seu sítio na Internet.

Artigo 6º : As isenções ao uso da guia

Artigo 6.º

Obrigatoriedade de guia de acompanhamento

1 — O transporte de resíduos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR.

2 — **Excetua-se** do disposto no número anterior:

a) O transporte de **resíduos urbanos cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos**, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados **entre instalações destas entidades**;

b) O transporte de resíduos provenientes de obras isentas de controlo prévio nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como os resultantes da prestação de serviços ao domicílio, desde que não exceda os 3 m³;

c) O transporte de resíduos resultantes da prestação de **serviços de assistência em estrada a veículos**;

d) O transporte de resíduos resultantes da prestação de **serviços de cuidados de saúde ao domicílio e de emergência médica**;

e) O transporte **pelos distribuidores** quando a venda implique uma entrega do produto ao domicílio e o transporte do resíduo equivalente até às suas instalações, no caso dos resíduos abrangidos pela **legislação específica da responsabilidade alargada do produtor**, desde que acompanhado da fatura de venda do produto ou documento equivalente.

f) O transporte de resíduos de embalagens fitofarmacêuticas e de embalagens de medicamentos para uso veterinário, para os pontos de retoma ou recolha integrados em **sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos**, nos termos fixados nas respetivas licenças;

g) O transporte de resíduos **entre os pontos de retoma, os pontos de recolha ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integram sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos** nos termos fixados nas respetivas licenças;

h) O transporte de resíduos efetuado pelo **produtor inicial dos resíduos para armazenagem em instalações sob a responsabilidade do mesmo produtor**, para efeitos do acondicionamento necessário ao seu posterior tratamento, excluindo-se os resíduos de construção e demolição.

3 — O transporte de resíduos que não se enquadre no número anterior pode, ainda, **estar isento de e-GAR sempre que tal resulte de legislação específica**, ou mediante autorização da APA, I. P., em situações de carácter excecional e de manifesto interesse público, ouvidas as entidades com competência em razão da matéria e salvaguardada a proteção do ambiente e da saúde pública.

Casos concretos “isenções”

Consultar em

[Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Isenções](#)

PORTARIA – DESTAQUES

Artigo 6º : As isenções ao uso da guia

Artigo 6.º

Obrigatoriedade de guia de acompanhamento

1 — O transporte de resíduos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR.

2 — Exceção-se do disposto no número anterior:

a) O transporte de resíduos urbanos cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades;

b) O transporte de resíduos provenientes de obras isentas de controlo prévio nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como os resultantes da prestação de serviços ao domicílio, desde que não exceda os 3 m³;

c) O transporte de resíduos resultantes da prestação de serviços de assistência em estrada a veículos;

d) O transporte de resíduos resultantes da prestação de serviços de cuidados de saúde ao domicílio e de emergência médica;

e) O transporte pelos distribuidores quando a venda implique uma entrega do produto ao domicílio e o transporte do resíduo equivalente até às suas instalações, no caso dos resíduos abrangidos pela legislação específica da responsabilidade alargada do produtor, desde que acompanhado da fatura de venda do produto ou documento equivalente;

f) O transporte de resíduos de embalagens fitofarmacêuticas e de embalagens de medicamentos para uso veterinário, para os pontos de retoma ou recolha integrados em sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, nos termos fixados nas respetivas licenças;

g) O transporte de resíduos entre os pontos de retoma, os pontos de recolha ou outros locais de armazenagem preliminar incluídos no processo de recolha, que integram sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos nos termos fixados nas respetivas licenças;

h) O transporte de resíduos efetuado pelo produtor inicial dos resíduos para armazenagem em instalações sob a responsabilidade do mesmo produtor, para efeitos do acondicionamento necessário ao seu posterior tratamento, excluindo-se os resíduos de construção e demolição.

3 — O transporte de resíduos que não se enquadre no número anterior pode, ainda, estar isento de e-GAR sempre que tal resulte de legislação específica, ou mediante autorização da APA, I. P., em situações de caráter excepcional e de manifesto interesse público, ouvidas as entidades com competência em razão da matéria e salvaguardada a proteção do ambiente e da saúde pública.

AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

31

- Ilustram as situações complexas e *isenções* situações para qual a e-GAR atual não responde adequadamente.
- 18 exemplos de situações práticas
- Muito exemplos de fluxos específicos resíduos
- Corolário da aplicação de todas *as regras*

- Grandes produtores de resíduos urbanos
- Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos e resíduos de embalagens
- Resíduos hospitalares G.III / G.IV
- Lamas de ETAR para operação R10
- Prestação de Serviços-Recolha de Resíduos ou tratamento *in-situ* (ex: Resíduos de higiene feminina / *facility services*)
- Prestação de Serviços-Produtores de resíduos gerados na prestação de serviços (ex: serviços de manutenção) de serviços / manutenção
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD) / Obras isentas de controlo prévio (RJUE)
- RCD / Obras não isentas de controlo prévio
- Embalagens medicamentos (subsistema farmácia)
- Embalagens medicamentos (subsistema veterinário)
- Embalagens de fitofarmacêuticos
- Óleos lubrificantes usados
- Pneus usados
- Pilhas portáteis
- Baterias automóveis e industriais (BAVA/BAI)
- Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico (REEE)
- Veículos em Fim de Vida (VFV)
- Óleos Alimentares Usados (OAU)

Artigo 9.º

Obrigações do produtor ou detentor

1 — O produtor ou detentor de resíduos deve emitir a e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos ou permitir que o transportador ou o destinatário dos resíduos efetue a sua emissão.

2 — Na sequência da emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos deve:

a) Verificar, na plataforma eletrónica, qualquer alteração aos dados originais da e-GAR efetuada pelo destinatário dos resíduos no momento da receção dos resíduos, aceitando ou recusando as mesmas, no prazo máximo de 10 dias;

b) Assegurar que a e-GAR fica concluída na plataforma eletrónica, após receção dos resíduos pelo destinatário, no prazo máximo de 30 dias.

3 — Nos casos em que, de acordo com o disposto no n.º 1, o produtor ou o detentor de resíduos permita que o transportador ou o destinatário de resíduos assegure a emissão da e-GAR, o produtor ou detentor de resíduos fica obrigado a confirmar, na plataforma eletrónica e em momento prévio ao transporte, o correto preenchimento da mesma, bem como a autorização do transporte dos resíduos.

4 — Sempre que o produtor ou o detentor de resíduos esteja impedido de dar cumprimento ao disposto no número anterior, deve proceder à assinatura, em suporte físico, da e-GAR, no momento do transporte e, posteriormente, proceder à confirmação, na plataforma eletrónica, num prazo máximo de 15 dias, da autorização do transporte de resíduos, bem como do correto preenchimento da e-GAR.

5 — Sempre que os prazos referidos nos números anteriores sejam ultrapassados, a APA, I. P., notifica o produtor ou detentor, através da plataforma eletrónica, para no prazo de 15 dias procederem à regularização da situação, sob pena de comunicação às entidades de fiscalização e de inspeção.

Artigo 10.º

Obrigações do transportador

O transportador de resíduos deve:

a) Confirmar o correto preenchimento da e-GAR em momento prévio ao transporte de resíduos;

b) Disponibilizar a e-GAR, sempre que solicitado pelas autoridades competentes durante o transporte devidamente autorizado pelo produtor ou detentor dos resíduos.

Artigo 11.º

Obrigações do destinatário dos resíduos

1 — O destinatário dos resíduos deve, após a receção dos mesmos, no prazo máximo de dez dias:

a) Confirmar a receção dos resíduos;

b) Propor a correção dos dados originais da e-GAR; ou

c) Rejeitar a receção dos resíduos.

2 — Sempre que ocorra a situação a que se refere o n.º 4 do artigo 9.º, o destinatário da e-GAR fica obrigado a conservá-la materializada, em suporte físico, até ao momento em que o produtor ou detentor dos resíduos proceda à referida confirmação na plataforma eletrónica, nos termos do disposto naquele artigo.

Artigo 15.º

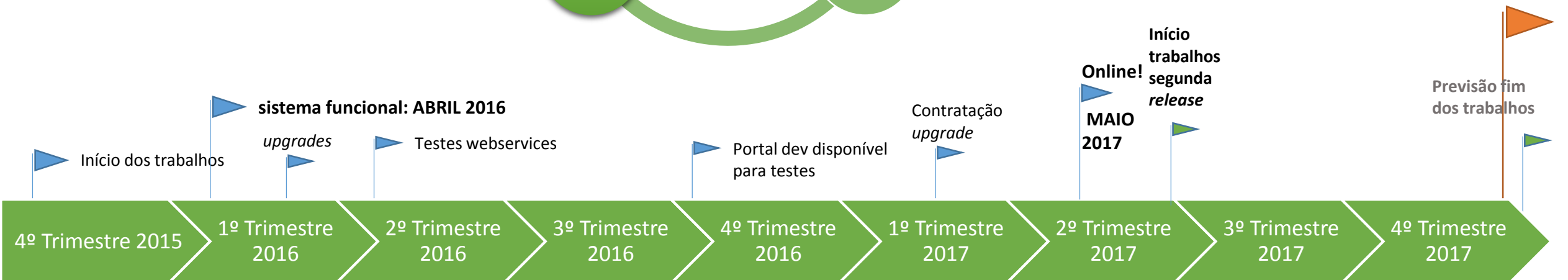
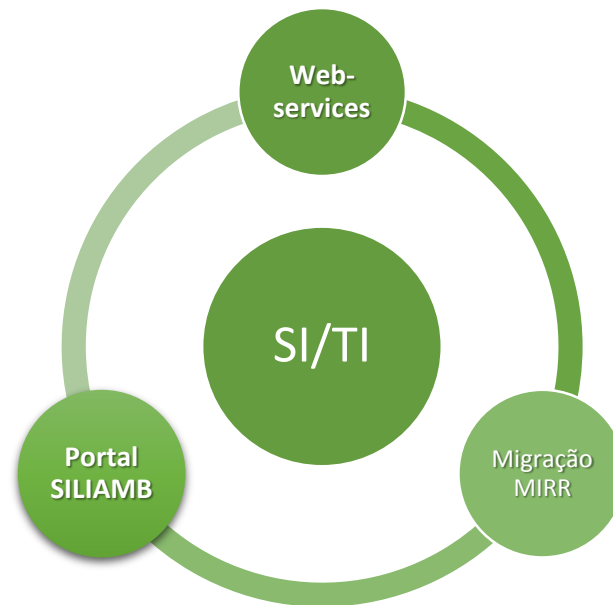
Prazos

Os prazos referidos na presente portaria são consecutivos.

3. INFORMÁTICA

SI/TI

O PROJETO E DESENVOLVIMENTOS



E-GAR: duas formas de emissão/gestão de guias

PORTAL SILIAMB

<https://siliamb.apambiente.pt>

- *Front-end /frontoffice*
- Funcionalidades básicas de emissão, controlo, verificação e validação
- Principal interface para os pequenos produtores (80/20)
- Acesso direto às guias emitidas (sem necessidade de autenticação)



The screenshot shows the SILiAmb portal interface. At the top left is the SILiAmb logo and the text 'Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente'. Below this is a login section with fields for 'NIF/NIPC' and 'Palavra-Passe', a green 'Login' button, and links for 'Novo registo' and 'Recuperar password'. A note below the login section reads: 'Para apoio a dúvidas relacionadas com o SILiAmb, queira consultar as instruções em apoiosiliamb.apambiente.pt'. To the right is a 'Notícias' section with a sub-heading 'Apoio SILiAmb' and a paragraph: 'Para apoio a dúvidas relacionadas com o SILiAmb, queira consultar as instruções em apoiosiliamb.apambiente.pt'. Below this is a sub-heading 'Registo de Embaladores - A partir de 1 julho de 2017' and a paragraph: 'Foi implementado no SILiAmb o Sistema de Registo de Embaladores, previsto no n.º 5 do artigo 10º-A do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, da sua atual redação. Esta legislação define que os embaladores, importadores de produtos embalados e fornecedores de embalagens de serviço (independentemente de utilizarem embalagens reutilizáveis ou não reutilizáveis, e de colocarem no mercado produtos de grande consumo ou produtos industriais) devem registar o tipo de produtos'.

WEBSERVICES

- Emissão e gestão e-GAR sem aceder ao portal
- Principal interface para os grandes utilizadores
- Maior volume de guias (20/80)
- Ligações máquina-máquina; integração nos ERP “sem costuras”
- Desenvolvimentos de SI pelos utilizadores (custos e *risco*)
- Certificação pela APA (gratuita de momento)
- Permite desenvolver funcionalidades avançadas e soluções personalizadas com maior utilidade e comodidade para modelos de negócio específicos (guias “circuito”, múltiplos LER...)

Migração MIRR

- Botão “Pré-preenchimento”
- Para formulários B, C1, C2, D1
- Utilizador valida, corrige se for o caso, e submete
- Em 2018 (MIRR2017, dados muito parciais)

SILIAmb Réplica Produção

sistema integrado de licenciamento do ambiente

Recursos Hídricos

Estabelecimentos

Processos gerais

Resíduos

MTR - Lista Verde

MIRR

MRRU

e-GAR

Emissões Atmosféricas

Licenciamento Único

Perfil/Nomeações

Mensagens [73]

<-> Alterar Utilizador 186004664 Utilizador do NIF 186004664 Ajuda Logout

Nome do estabelecimento com o código APA00133451 (APA00133451) - MIRR 2015

Estabelecimento A B C1 C2 D1 D2 EB1 EB2 Resumo

Fichas sobre Produção de resíduos

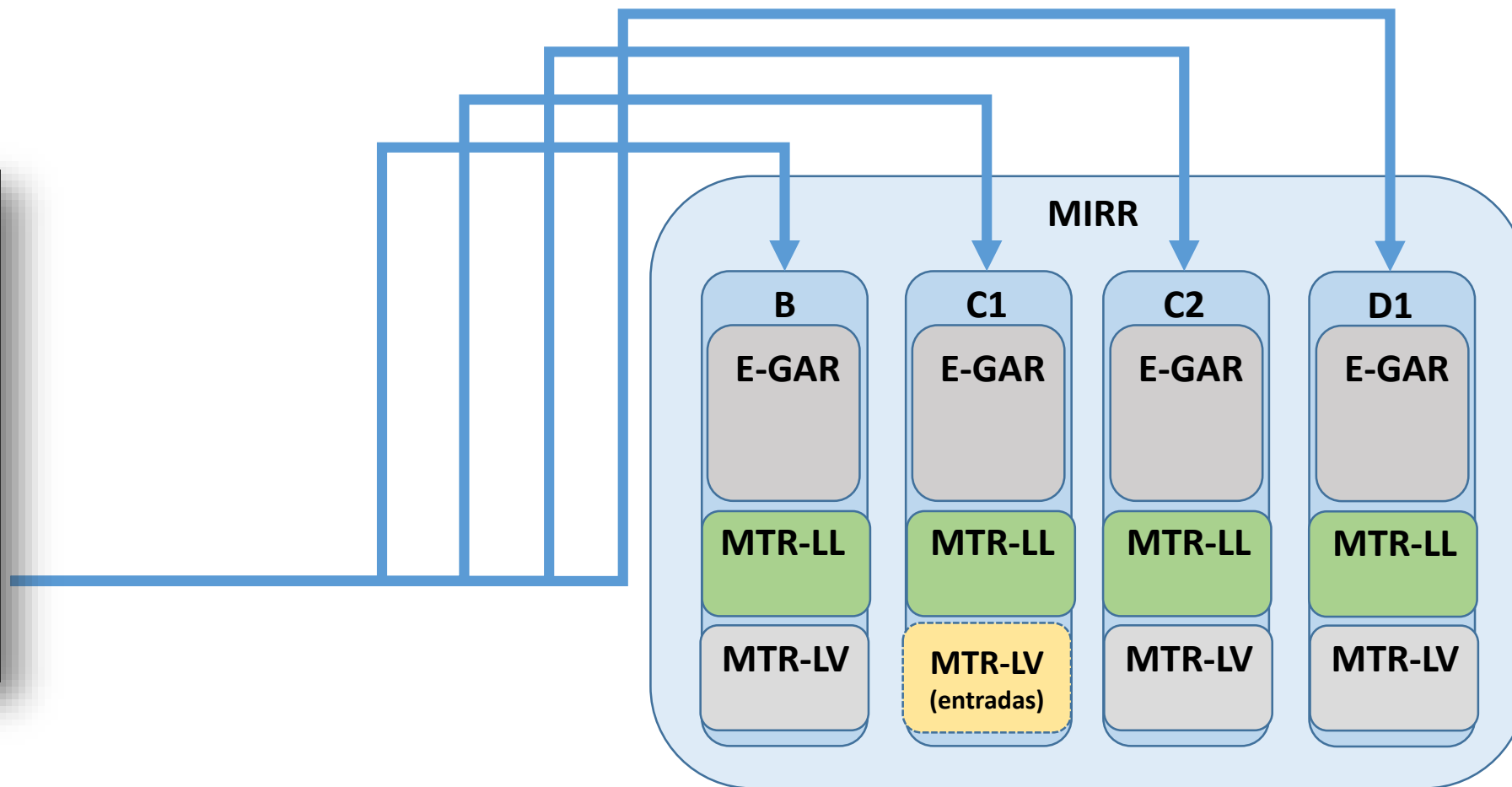
[exportação em PDF] [exportação em XLSX]

Vai utilizar um ficheiro excel? Confira aqui como pode organizar os dados [pré-preencher] [upload em XLSX] [adicionar]

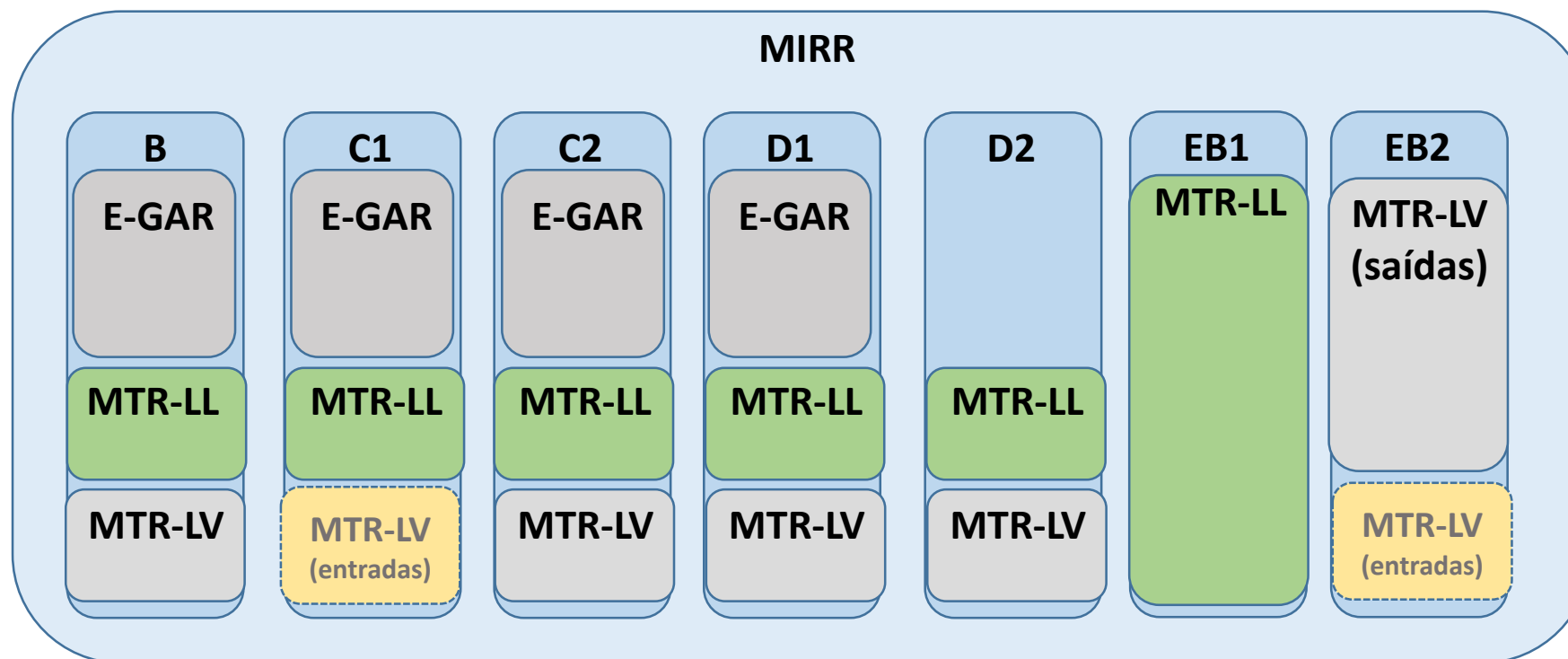
Código LER

010102 - Resíduos da extração de minérios não metálicos

Migração de dados para MIRR (form. B, C1, C2, D1)



Visão da eliminação progressiva do MIRR (requer alterar RGGR):



2017
MIRR2016
preenchimento
manual

2018
MIRR2017 com
migração automática
parcial de dados

2019
MIRR2018 com
migração automática
total de dados

2020
MIRR2019 automático

2021
Fim campanhas MIRR
“MIRR” apenas para
OGR

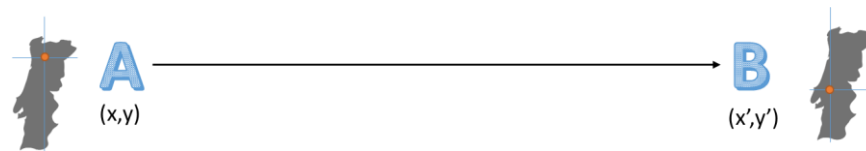
- Variantes da e-GAR
- Funcionalidade de criação de guias
- Melhores funcionalidades de consulta
- Funcionalidade de cópia de guias e de cancelamento
- Alertas e mensagens SILiAmb:
 - Aviso periódico das guias que aguardam ação
 - Aviso legalmente previsto dos 15 dias para os produtores
- Filtros condicionantes:
 - Alertas quando a quantidade é superior é 40 mil kg
 - Condicionamentos estabelecimento destinatário em função do registo SILOGR*
- Associação de guias (recusa de carga e obrigações de informação de RCDA)
- Métodos alternativos em caso inoperacionalidade SILIAMB

VARIANTE DA E-GAR

Para alguns casos há *exceção à regra* de estabelecimentos serem existentes no SILIAMB



- Entidades Gestoras de fluxos específicos
- Tratamentos *ex-situ*
- Prestadores de serviços
- RCD (obras < 1 ano)
- VFV de particulares
- Acordos Voluntários



- *Produtores* desconhecidos ou inúmeros mas *detentor* conhecido (Entidades Gestoras de fluxos específicos)
 - Origem em *equipamentos* não estabelecimentos (EG)
 - Desonerar os nós das *redes de recolha dos fluxos específicos* (EG)
 - Origens *efémeras* que não valha a pena registar (obras com duração < 1 ano)
 - Origens em estabelecimentos de outrem (prestadores de serviços, tratamentos *ex-situ*)
- Não é uma e-GAR diferente; só varia na regra acima

A variante da e-GAR é associada a *perfis*

Geral Perfil e-GAR

Tipo de Perfil

- ex situ*
- Acordos Voluntários
- Entidade Gestora
- Obras RCD
- Prestador Serviços
- Recolhedor de Óleos Alimentares
- Veículos em Fim de Vida

Normal

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ESTADO Emitida
DATA DO DOCUMENTO 20/02/2017

CÓDIGO DOCUMENTO AAAAAAMDD0000x
CÓDIGO VERIFICAÇÃO 3a6b-4f7e-5d8e-4a7b

e-GAR
GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

Estabelecimento SILIAMB "A"

RESÍDUO - DADOS ORIGINAIS

Estabelecimento SILIAMB "B"

REPÚBLICA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Variante

Lista pré-carregada

NIF Siliamb
Morada manual

NIF manual
Morada manual

Perfil que dá acesso

- Entidades Gestoras
- *Ex-situ*
- Recolhedores OAU
- Acordos Voluntários
- Prestadores de serviços
- Obras RCD não-registadas
- VFV de particulares

Como é atribuído

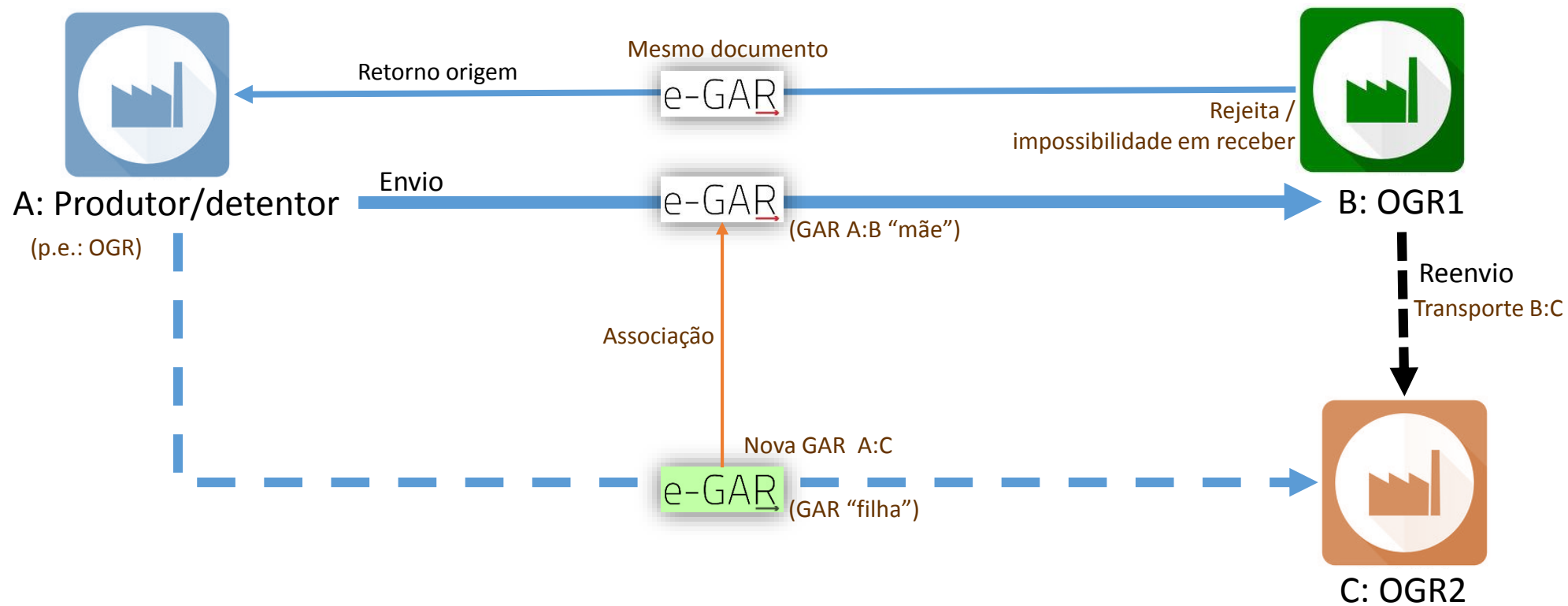
Pela APA em BO

Pelo próprio em FO*

Pela APA em BO

ASSOCIAÇÃO ENTRE GUIAS

(recusa / não-aceitação de carga / impossibilidade)



TRAMITAÇÃO DAS GUIAS

estados

Estados (8)

Guardada

Emitida

Aceite

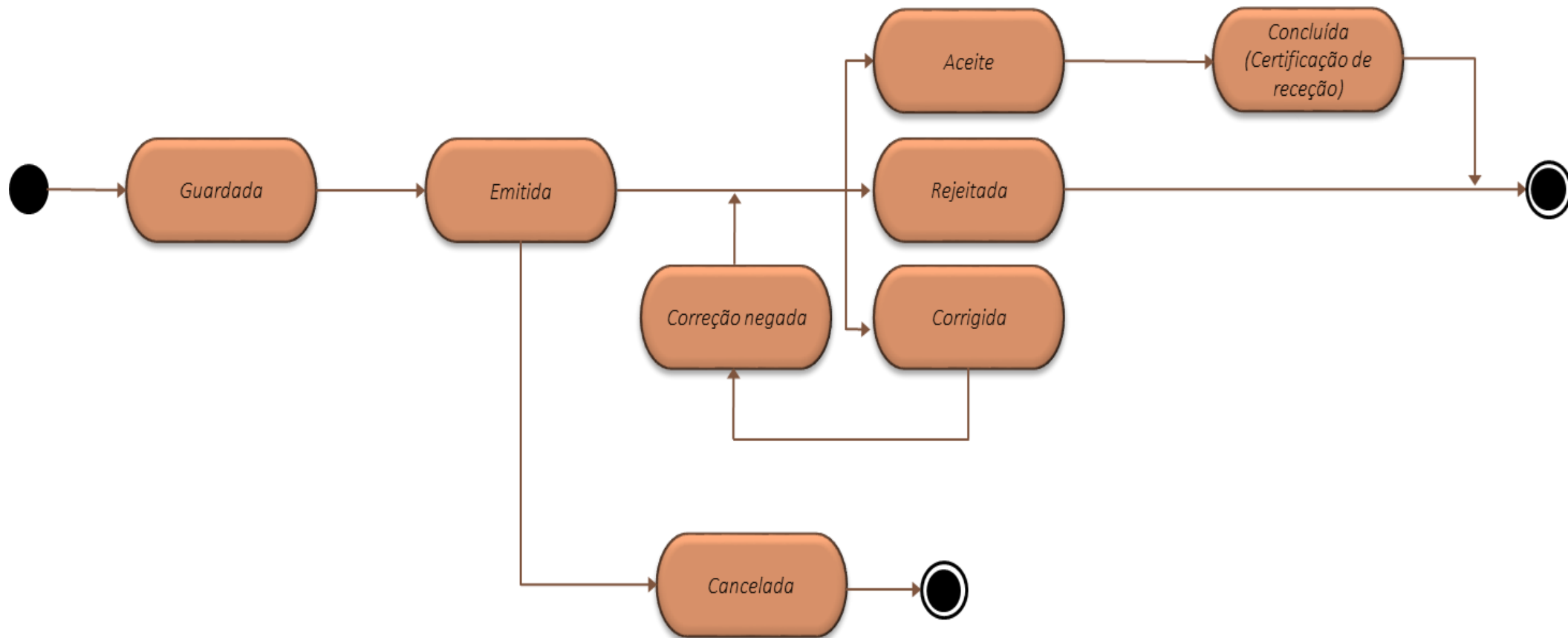
Corrigida

Rejeitada

Correção negada

Concluída (certificado de recepção)

Anulada



4. DÚVIDAS FREQUENTES

FAQ

4. Dúvidas & esclarecimentos

- *Recursos disponíveis*
- *Atendimento e comunicação*

RECURSOS – Site de apoio SILiAmb

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/>

EN PT Autentique-se

Insira um termo de pesquisa...

0 INÍCIO

1 SILIAMB

2 MIRR

3 CELE

4 FLUXOS ESPECÍFICOS

5 DOCUMENTOS

SILiAmb

Login SILiAmb

SILiAmb Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente

MIDD

Últimas notícias

Registo de Produtores de Óleos Alimentares, Óleos Lubrificantes, Pneus e Veículos - A partir de 23 de outubro de 2017 1 semana 2 dias

Foi implementado no SILiAmb o Sistema de Registo de Produtores de Óleos Alimentares, Óleos Lubrificantes, Pneus, e Veículos.

Registo de Embaladores - A partir de 1 julho de 2017 4 meses 1 semana

Informações sobre:

- SILIAMB
 - Registo / Inscrição
 - Criação estabelecimentos
 - Nomeação responsáveis
- SIRER - Guias (e-GAR)
- SIRER - Reportes (MIRR)

RECURSOS - página internet principal

The screenshot shows the main page of the Portuguese Environment Agency website. At the top, there is a header with the logo 'ambiente PORTUGAL AMBIÇÃO PARA O FUTURO' and the 'AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE' logo. Below the header is a navigation menu with links: INSTITUIÇÃO, POLÍTICAS, INSTRUMENTOS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, and DIVULGAÇÃO. A search bar is located on the right side of the menu. The main content area features a large 'e-GAR' logo with a red arrow pointing to the right. To the right of the logo are four buttons: 'e-GAR', 'Portal PARTICIPA', 'ENEA 2020', and 'TUA'. Below the main content area, there are sections for 'CONSULTAS PÚBLICAS', 'EDITAIS', 'APRESENTAÇÕES', 'DESTAQUES', and 'OUTROS DESTAQUES'. The 'DESTAQUES' section includes a link to 'Portal do Estado do Ambiente' and 'Dia Internacional Sem Sacos de Plástico'. The 'OUTROS DESTAQUES' section includes links to 'PORTUGAL 2020', 'eea grants', 'o clima é connosco', 'REDE LABORATORIAL DA APA', 'PGREI', 'RNOE', 'PNSAAR 2020', and 'PRTR 2016 - prazo de submissão dos formulários'. At the bottom left, there is a 'DADOS DO DIA' section with a table showing air quality forecasts for Aveiro and Braga.

Previsão Qualidade do Ar	Caudais e Precipitações	Condições Atmosféricas
Aveiro BOM		
Braga BOM		

SECÇÃO: Políticas > Resíduos

Políticas > Resíduos > **Transporte de resíduos**

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > **Perguntas Frequentes (FAQ)**

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > **Isonções**

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > **Aplicação do ADR ao transporte de resíduos**

Políticas > Resíduos > SIRER > **e-GAR**

(conteúdos a transitar para o site de apoio)

Perguntas frequentes (FAQ)

Perguntas Frequentes (FAQ)

Políticas > Resíduos > Transporte de resíduos > Perguntas Frequentes (FAQ)

Questões gerais

1. Quando é que entram em funcionamento?

As e-GAR entraram em funcionamento um mês após a publicação da Portaria, ou seja a 26-05-2017.

2. Quanto é que irá custar?

Ainda não está definido, aguardando-se decisão sobre o modelo de financiamento do SIRER, do qual as e-GAR são parte integrante. A manter-se o estado legislativo atual os custos serão apenas os da Taxa SIRER, devida na submissão do [MIRR](#) ou MRRU, caso abrangido.

3. Tenho de usar e-GAR com os meus resíduos?

A portaria estipula que as e-GAR devam ser aplicadas à maioria dos resíduos e seu transporte, havendo no entanto isenções derivadas do bom-senso e da experiência acumulada de quase vinte anos da Portaria n.º 335/97 bem como dos fluxos específicos. Consulte o n.º2 do Artigo 6.º da [Portaria n.º 145/2017](#) e a [secção específica deste site](#) para clarificar a questão do âmbito de aplicação.

4. Que legislação se aplica ao transporte de resíduos?

Aplica-se além da [Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril](#), toda a legislação em vigor em matéria de circulação e de transportes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos, e demais legislação aplicável, nomeadamente a regulamentação relativa ao transporte de mercadorias perigosas. Consulte o sítio de internet do [Instituto de Mobilidade e dos Transportes](#) para mais informações.

5. A e-GAR aplica-se a todos os transportes de resíduos?

A e-GAR aplica-se à generalidade dos transportes de resíduos, com exceção dos transportes de resíduos isentos de e-GAR (n.º 2 do artigo 6.º da Portaria do Transporte).

Uma vez que não estão isentos de e-GAR e por não ser possível presentemente a emissão de uma guia eletrónica devem ainda ser utilizados os modelos em papel para os seguintes transportes de resíduos:

- Transportes efetuados entre instalações integradas em sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos (ex: transporte entre pontos de retoma ou recolha de resíduos e operadores de tratamento);
- Transporte de resíduos tratados *in-situ* para operador de tratamento (ex: tratamento de resíduos de higiene feminina efetuado em contentores colocados nas instalações do produtor);
- transporte de resíduos de construção e demolição para armazenamento preliminar (em que a obra de origem pela sua dimensão não está inscrita no SILIAMB);

Em constante atualização!



Quem precisa ajuda

Linha de Apoio 808 203 855

- Temas: E-GAR, MIRR e RP
- Período: 11 de Dezembro 2017 até 01 de Novembro 2018
- Horário: 8h00 às 23h00 (dias úteis) / 08h00 às 18h00 fins de semana



Quem precisa ajuda

SILIAMB -> Mensagens -> nova mensagem -> Âmbito = Guias acompanhamento de resíduos

The screenshot shows the SILIAMB interface. On the left, a sidebar menu has 'Mensagens [119]' circled in red. The main area shows a 'Recebidas' / 'Enviadas' view with a table of messages. A 'nova mensagem' button is circled in red in the top right of the message list.

Data	Assunto
29-03-2017 11:46:18	Decisão de: P00044.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
29-03-2017 11:34:47	Teste de envio de emails
29-03-2017 11:33:59	P00044.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
16-02-2017 15:39:41	teste 16.02.2017 - 15h40
04-02-2017 20:05:48	Nomeação editada
26-01-2017 14:57:48	Decisão de: P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:57:35	Decisão de: P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:56:28	P00021.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:55:40	Decisão de: P00020.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:53:39	P00020.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:53:05	Decisão de: P00019.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:49:30	P00019.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:46:48	Decisão de: P00018.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...
26-01-2017 14:41:49	P00018.2017 - Alteração de dados de perfil [Produtor de resídu...
26-01-2017 14:41:44	Decisão de: P00004.2017 - Alteração de dados de perfil [Produt...

The screenshot shows the 'Nova Mensagem' dialog box. The 'Âmbito' dropdown menu is open, and 'Guias acompanhamento de resíduos' is selected and circled in red. Other options in the list include Recursos Hídricos, Geral, Resíduos, Emissões Atmosféricas, Gases Fluorados, and Comércio Europeu de Licenças de Emissão.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Obrigado.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE

apambiente.pt